



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA INEP Nº 451, DE 30 DE MAIO DE 2018

Diário Oficial da União nº 105, de 04 de junho de 2018 – Seção 1– pág.15

Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Comércio Exterior do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Tecnologia em Comércio Exterior, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Comércio Exterior, terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas ao Catálogo e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Comércio Exterior, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Comércio Exterior, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:





- I. crítico e reflexivo acerca da integração sistêmica e multicultural dos contextos local, regional, nacional e internacional;
- II. ético, responsável e comprometido com sustentabilidade socioambiental, no âmbito nacional e internacional;
- III. proativo e engajado em mudanças nas atividades de comércio internacional, em organizações públicas e privadas;
- IV. atento, de forma crítica, sistêmica e atual, sobre a realidade do comércio exterior brasileiro e o cenário mundial;
- V. humanista na compreensão acerca das questões nacionais e internacionais relacionadas ao comércio exterior, considerando os contextos político, econômico, histórico, geográfico, jurídico, cultural e social; e
- VI. íntegro no que tange à tomada de decisões relacionadas ao comércio exterior em variados contextos.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Comércio Exterior, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. planejar, definir, implementar e avaliar estratégias gerenciais na área de comércio exterior;
- II. atuar junto às instituições públicas e privadas de controle e fiscalização no âmbito do comércio exterior;
- III. acessar bases de dados e interpretar indicadores micro e macroeconômicos relacionados ao comércio exterior;
- IV. administrar e otimizar recursos econômicos, financeiros e humanos voltados à área de comércio exterior;
- V. prospectar e empreender oportunidades de mercados voltados a atividades de comércio exterior;
- VI. coordenar fluxos logísticos;
- VII. orientar a execução das ações legais, tributárias, aduaneiras e cambiais inerentes ao comércio exterior;
- VIII. articular com atores e órgãos do cenário nacional e internacional relacionados às atividades do comércio exterior;
- IX. utilizar os sistemas de informação oficiais de operações no comércio exterior brasileiro;
- X. avaliar e selecionar sistemas de informação, de apoio e de integração, relacionados às atividades de comércio exterior; e
- XI. promover a comunicação, interação e negociação no ambiente organizacional interno e externo, respeitando a interculturalidade e suas características.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Comércio Exterior, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Logística Nacional e Internacional: transportes e seguros;
- II. Termos de Comércio Internacional: Incoterms/2010;
- III. Sistema Harmonizado (SH) e Classificação Fiscal; IV. Aspectos Legais e Legislação Aduaneira: regime comum e especial;
- V. Marketing Internacional;
- VI. Sistemas de Informação de Comércio Exterior;
- VII. Processos e Procedimentos de Exportação e Importação: tratamento administrativo (sistemática, órgãos anuentes e intervenientes), documentação e despacho;





- VIII. Negociação Internacional e Relações Multiculturais;
 - IX. Práticas Cambiais e Financeiras Internacionais: modalidade de pagamentos e contratos;
 - X. Economia Internacional;
 - XI. Instituições e Acordos Internacionais (tratados, organismos e blocos);
 - XII. Responsabilidade Social e Ambiental;
 - XIII. Processos de Gestão Administrativa e empreendedorismo: econômico, financeiro e humano;
 - XIV. Raciocínio Lógico Quantitativo;
 - XV. Direito do Comércio Internacional; e
 - XVI. Formação de Preço e Custos no Comércio Exterior: tributos, impostos, taxas e benefícios fiscais.
- Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

MARIA INÊS FINI

